



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 679/2019

Solicita a disponibilidade de cadeiras de rodas nas escolas da rede pública e privada do município de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, sejam disponibilizadas cadeiras de rodas nas escolas do município, visando um melhor atendimento com o aluno que eventualmente necessite de socorro ou aquele que tiver alguma necessidade especial.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação da Vereadora Amanda Nassar, têm por objetivo instituir a obrigatoriedade da implantação nas redes pública e privada de ensino no município de Araucária, almejando uma maior atenção para com o deficiente físico, principalmente aqueles com dificuldade motora.

A inclusão social da pessoa com deficiência demanda prioridade no planejamento e execução de políticas públicas, de forma a assegurar o respeito aos seus direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho, previdência e assistência social, acessibilidade, cultura, turismo, esporte e lazer.

A presença de uma cadeira de rodas nas escolas pode ser uma ajuda de grande valia a fim de preservar a integridade humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A presente propositura visa também assegurar que crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada, não tão somente aquelas portadoras de necessidades especiais, mas também aos alunos que eventualmente possam necessitar de amparo, desta forma, uma cadeira de rodas seria essencial para a prestação do socorro.

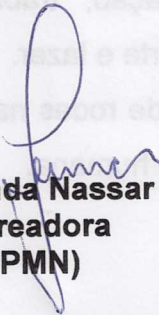
A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI, Lei nº 13.146, de 2015), preconiza que os sistemas educacionais se aprimorem e priorizem, no planejamento e execução de suas políticas, a oferta de recursos de acessibilidade aos estudantes com deficiência que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais.

O fornecimento de cadeiras de rodas e outras tecnologias assistivas ou ajudas técnicas aos educandos com deficiência permanente ou temporária constitui medida fundamental para a garantia de sua mobilidade e participação social.

Contudo, para que se construa uma educação de fato inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI, Lei nº 13.146, de 2015), é necessário que os sistemas educacionais se atualizem no tocante ao planejamento e execução de suas políticas, a oferta de recursos de acessibilidade aos estudantes com deficiência.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 04 de outubro de 2019.


Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)